

Cenas de uma vida ingênua: escravidão e infância em Uberaba (1871-1888)

Júlio César de Souza

Universidade Federal de Uberlândia
Uberlândia – Minas Gerais – Brasil
juliokxu@hotmail.com

Renata S. B. de Oliveira

Universidade Federal de Uberlândia
Uberlândia – Minas Gerais – Brasil
ca-junior1973@uol.com.br

Sandra Mara Dantas

Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Uberaba – Minas Gerais – Brasil
sandra.dantas@netsite.com.br

Resumo: Novos estudos sobre a Escravidão no Brasil estão sendo elaborados com uma nova abordagem historiográfica. Em Uberaba, a escravidão conviveu com o desenvolvimento da pequena urbe, de uma região conhecida até então, como o Sertão da Farinha Podre. No intuito de levantar cenas desse cotidiano cativo em Uberaba, partimos para um levantamento bibliográfico sobre a temática escravidão e história de Uberaba. Amparados pela História Cultural, buscamos nas fontes do Arquivo Público de Uberaba, documentos que nos possibilitassem realizar esse levantamento. Uma criança nos chamou a atenção, Alexandrina, julgada e condenada aos “sete passo oito” anos de idade. E no seu processo de julgamento fica claro um mascaramento para os castigos e explorações sofridas pelas crianças negras, filhas de pais escravos, libertadas pela Lei do Ventre Livre.

Palavras-chave: Escravidão, Infância, Cotidiano.

INTRODUÇÃO

Muitos estudos sobre a Escravidão estão sendo realizados no Brasil. Pode-se dizer que hoje temos um leque de visões acerca dessa temática que, sem sobra de dúvidas, faz parte do processo de formação sócio-histórico-cultural da nação.

Em Uberaba temos uma ação contrária, poucos estudos foram e estão sendo realizados sobre a Escravidão no município. Desse modo,

acreditamos na relevância da nossa pesquisa, sobretudo pela escolha do período, que coincidiu com os últimos anos da escravatura no país, com o desenvolvimento econômico da cidade de Uberaba e com a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871. Período esse que privilegiamos na nossa investigação, 1871 - 1888.

Sabemos então, que diversos fatores (sobretudo os históricos e geográficos) contribuíram para que Uberaba chegasse ao status de cidade primaz (LOURENÇO, 2007) do Sertão da Farinha Podre, visto que a cidade apresentou uma importante posição central numa vasta região geográfica que hoje compreende o atual Triângulo Mineiro. Com o crescimento, a cidade passou a concentrar as principais funções administrativas, políticas e econômicas da região, tendo inúmeras vilas e povoados subordinados a sua jurisdição. De acordo com Souza:

A localização privilegiada do arraial fez com que o mesmo em 1856 já se elevasse a categoria de cidade. Uberaba era o ponto de parada obrigatório entre São Paulo, Goiás e Mato Grosso. E dessa forma podemos compreender a sua importância regional. Uberaba se tornou o nó que unia as duas importantes regiões econômicas brasileiras, Rio de Janeiro e São Paulo, a uma grande área agropastoril e de fronteira. E era essa região de fronteira que formava o território do Sertão da Farinha Podre. Ela estava diante de duas realidades: o principal eixo econômico do país e extensos territórios ricos em ouro, porém desabitados (SOUZA, 2009, p. 128).

O povoamento da região teve início na primeira metade do século XIX, e foi ganhando maior expressividade com as viagens ao “sertão” do país, tornando-se rota de passagem obrigatória. Por conseguinte, somado a esses fatores, Uberaba ligava as principais regiões econômicas do país a uma grande área inexplorada, um vasto sertão, uma região rica em minas de ouro. A cidade firmou-se como principal ponto de ligação e de comércio para toda a vizinhança. Desse modo não poderia ser diferente, o desenvolvimento econômico refletiu na intensa urbanização da cidade, nas últimas décadas do século XIX. E ainda, foi fator influenciador no processo escravocrata vivenciado na cidade. Segundo Lourenço:

Uberaba beneficiou-se de sua localização-chave, na intersecção entre esses dois eixos, um disposto no sentido leste-oeste (Minas – sertão) e outro no sentido norte-sul (Goiás – São Paulo). Assim, na primeira metade do século XIX, formou-se uma rede de estradas inter-regionais e

interprovinciais sobre o Sertão da Farinha Podre, tendo Uberaba como nó central (LOURENÇO, 2007, p. 113).

Partindo então na busca de investigar esse cotidiano escravo vivenciado em Uberaba, buscamos um amparo na bibliografia existente sobre esse período na cidade, e também sobre os diversos cotidianos escravos encontrados no Brasil. Munidos dos estudos propostos pela História Cultural, partimos para o Arquivo Público de Uberaba (APU), em busca de um olhar sobre a infância escrava na cidade, tendo como ponto de partida a promulgação da Lei do Ventre Livre em 1871.

O acervo documental sobre o período da escravidão na região, disponível no APU, nos possibilita inúmeras investigações. São inúmeros exemplares de processos criminais, contratos de compra e venda de escravos, inventários, registros de casamentos e de batizados, entre outros. Tais fontes representam reais possibilidades para se investigar o cotidiano escravo vivenciado na região do Sertão da Farinha Podre durante o século XIX.

Os documentos nos possibilitaram ver nas entrelinhas muito além do que imaginávamos. Assim, num processo crime, encontramos uma criança, Alexandrina, uma pequena escrava que nos possibilitou enxergar fragmentos de um olhar sobre a infância escrava em Uberaba, até então, preso no meio de tantos outros documentos.

Para realizar uma melhor análise do processo crime citado, atentamo-nos para as contribuições de Peter Burke, nos remetendo a pensar na subjetividade das nossas fontes. Como ele próprio denomina, as fontes são “presas esquivas”.¹ E por trabalharmos com processos criminais, elas representam a visão da elite da época, são “mediatizadas”. Do mesmo modo Thompson² nos atenta para o cuidado com as fontes, pois as mesmas estão impregnadas de costumes das pessoas que as produziram. Portanto, tivemos que investigar os documentos tentando levantar o que pode ser revelado pelas entrelinhas. Buscamos o que não está dito, tentando filtrar as informações.

1. BURKE, Peter. *Cultura Popular na Idade Moderna*. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

2. THOMPSON, E.P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

A INFÂNCIA “INGÊNUA” NO SERTÃO DA FARINHA PODRE

Os sujeitos que fazem parte de uma determinada sociedade, procuram manter a estabilidade social e econômica de acordo com os bens de consumo, que a mesma lhes proporciona. É o caso dos períodos de escravidão. Todo um contingente de indivíduos encontrava-se sem possibilidades de ascensão social, sob uma dominação senhorial que deixou os trabalhadores escravos sem recursos para também se destacarem no meio social, conforme as exigências e transformações que foram ocorrendo. A escravidão no Brasil durante o século XIX era uma realidade, e a cidade de Uberaba não era uma exceção.

Os modos de sobrevivência da população que vivenciou esse período concentravam-se em torno dos agricultores, da presença dos mercadores de víveres, negociantes e financistas, dos objetos produzidos pelos artesãos e manufactureiros, dos senhores de escravos entre outros especialistas. Esses moradores atuaram em diversas atividades comerciais que, na maioria das vezes, tinha como trabalhador o escravo, que com sua família faziam parte da população cativa que na cidade existiu.

O trabalho desempenhado pelos escravos agradou aos homens ricos na medida em que o mesmo resultou lucros. A compra da mão de obra escrava, que foi explorada por todo território nacional, em Uberaba não foi diferente. Os trabalhos exercidos por eles na cidade também tinham fins lucrativos; negros que na cidade residiam ou que foram trazidos de outras regiões foram entendidos como mercadorias de grande valor, o que ocasionou a disputa entre os homens ricos para a garantia de posse dos cativos. Na propriedade do senhor encontrava-se toda a família escrava (RIBEIRO JÚNIOR, 2001). O escravo e sua esposa realizavam serviços que lhes eram ordenados e, quando o casal possuía filhos estes também ficavam na casa sob a proteção do dono de seus pais.

A criança escrava de Uberaba cresceu no mesmo ambiente vivenciado por seus pais, adotando os modos de comportamento e de trabalho, que foram estipulados pelos proprietários de seus pais. As crianças trabalhavam como adultos nos afazeres domésticos, em troca do teto e de alimentação. Segundo Florentino e Goés³, uma criança com

3. FLORENTINO, Manolo; GÔES, José Roberto. Morfologias da Infância Escrava: Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX. In: FLORENTINO, Manolo (Org.). *Tráfico, Cativo e Liberdade* – Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. p. 207-228.

12 anos era “adestrada”, ela trazia no sobrenome a função que exercia, como por exemplo: Ana mucama.

A Lei do Ventre Livre, também conhecida como Lei Barão do Rio Branco, decretava que toda criança negra nascida a partir daquele momento, era considerada “ingênuo” e livre, e ficaria sob a proteção da sua mãe e do proprietário da mesma. A mãe do novo “ingênuo” continuaria sendo escrava. A criança negra ficaria sob a proteção do senhor de escravos até completar oito anos. Depois foram condicionadas duas alternativas aos escravocratas: a utilização dos serviços do menor até que o mesmo completasse 21 anos, ou a concessão da liberdade, quando o senhor poderia receber uma indenização do Estado. Ambas as opções tinham como prazo 30 dias para que o interessado legitimasse a forma escolhida. Enquadrava também nessa lei, as liberdades e vendas de escravas, uma vez que se a cativa fosse liberta, a mesma poderia levar seus filhos menores de oito anos. E se fosse efetuada a venda da escrava, as suas proles a acompanhavam. Observando Freire temos:

Mesmo estando livres a partir daquela lei, os “ingênuos” estavam vinculados ao sistema escravista e a todos os seus desdobramentos pelo menos até os 21 anos de idade. Isto porque a lei de 28 de setembro obrigava os senhores a cuidar dos filhos de escravos, nascidos ingênuos, até a idade de seis anos. Chegando a criança a esta idade, o senhor teria como opção receber uma indenização do Estado ou utilizar-se dos serviços do menor até que ele completasse os 21 anos. Esta segunda opção foi a mais utilizada. Portanto, só ao completar esta idade esses indivíduos estavam verdadeiramente livres (FREIRE, 2004, p.9).

O pequeno escravo exercia um trabalho duro e cruel. Cruel porque a exploração direcionada ao mesmo, não permitia o brincar livremente nem praticar e criar modos de criança. Ele deveria permanecer no território de propriedade do senhor, o que possibilitou a realização de diversas atividades fora do padrão dito infantil.

Na cidade de Uberaba após a aprovação da Lei do Ventre Livre, podemos verificar que existiram controvérsias ao que determinava o seu conteúdo (RIBEIRO JÚNIOR, 2001). Com a lei decretada, a criança permaneceria aos cuidados do senhor até completar oito anos. Depois desse período, ou o proprietário solicitava uma indenização do estado, ou o mesmo utilizava-se dos serviços da criança, até que ela completasse 21 anos. Desse modo, o pequeno escravo continuou permanecendo na casa

do senhor em muitos casos, exercendo o trabalho escravo e recebendo castigos que eram aplicados em adultos, como poderemos ver a seguir no caso da pequena escrava, Alexandrina.

A família escrava em grande parte não possuía boas condições de vida ou não encontrava espaço na sociedade em que habitava, para uma ascensão social desejada. A luta pela sobrevivência de escravos contra os senhores desencadeou agressões físicas e maus tratos aos que tentaram ser livres a qualquer custo. As funções que podemos identificar pelos pais das crianças nos registros que estão no APU alternam-se entre lavradores, cozinheiras ou domésticas.

Na maioria dos documentos analisados, entre eles as certidões de batismos, nos revelam a função que cada qual exercia no momento, o que pode estar ligado a uma questão de hierarquia social, diferenciando o escravo do senhor.

A criança negra que residia na cidade de Uberaba herdaria a mesma realidade de seus pais. Ela trabalhava na casa do senhor porque precisava do teto e de alimentação e, logo depois da lei de 1871, permaneceria na mesma casa pelos mesmos motivos. Muitos historiadores realizaram estudos sobre essa temática, os quais dizem respeito às crianças que tentaram sobreviver longe da escravidão no Brasil⁴, publicações de artigos que traduzem a realidade encarada pelas crianças após a Lei do Ventre Livre e suas reais consequências.

Seguindo a mesma estratégia de pesquisa utilizada por Jonis Freire em seu trabalho: *Compadrio em uma freguesia escravista: Senhor Bom Jesus do Rio Pardo (MG) (1838-1888)*, concentramos maior atenção nos documentos do APU, e entre essas fontes, as certidões de batismos. O autor baseou-se nesses documentos, porque eles são as primeiras formas de registro que nos revelam informações a respeito da presença da criança escrava. As fontes têm muito a nos dizer, nas suas peculiaridades elas podem revelar ou nos dar pistas que colaborem na tentativa de recuperar a existência de crianças na cidade, por isso as certidões de batizados, tornaram-se também para nós uma possibilidade de investigação na construção do papel social desenvolvido pelos ingênuos de Uberaba.

4. Entre as publicações está o artigo contido no livro *História Social da Infância no Brasil: O Abandono de crianças negras no Rio de Janeiro que relata o destino de crianças negras abandonadas na cidade carioca*. FREITAS, Marcos Cezar de (org.). *História Social da Infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1997.

Os registros dos batizados em Uberaba de 1871 a 1888, disponíveis no APU são capazes de nos informar a data do batismo, o nome do ingênuo, dos pais, e ainda em alguns casos o nome do proprietário. O sacramento cristão era realizado também em Uberaba pela antiga Igreja do Sagrado Coração de Jesus⁵. Era praticado por todos aqueles que procuravam ser perdoados do pecado original e as relações eram estabelecidas através do compadrio, o que ligava a criança ao padrinho, que em muitos casos era proprietário dos seus pais. No APU deparamos com diversos registros de batismos, o que nos possibilitou perceber essa presença da criança negra na cidade uberabense.

Analisando as certidões de batismo percebemos que quase toda a população levava as crianças (indiferente de cor ou classe social) para serem batizadas. A diferença na forma de registrar o batismo cristão da criança branca e da criança negra está identificada pela palavra ingênuo (a). Ingênuo em nosso vernáculo é quando nos referimos a algo puro, inocente. Já inocente, é alguém livre de qualquer culpa. A lei de 1871 dizia que a criança negra, a partir daquele momento, era uma inocente e ingênua livre, ou seja, ela estaria livre do castigo imposto àqueles que pela cor natural de sua origem deveriam exercer o trabalho escravo. Analisando essa lei entende-se que a criança seria ingênua porque não tinha culpa de ser negra, era uma criança pura e sem pecados, e inocente porque ainda não havia cometido nada que pudesse incriminá-la, o que a determinava como livre. Como podemos ver em: “Com poucas semanas se batizava um ‘inocente’, como escreviam os padres nos livros. Os registros de batismos de crianças escravas ensinam bastante como era relativa à solidão infantil” (FLORENTINO & GOÉS, 2005, p. 215).

Depois da Lei do Ventre Livre a preocupação em manter a posse das crianças sob a guarda do senhor aumentou, é o que percebemos ao analisar os registros de batizados localizados no APU, das crianças que chegaram a receber o sacramento cristão na Igreja do Sagrado Coração de Jesus.

Dos registros calcula-se que aproximadamente nos anos:

Tabela 1: Registros de batismos disponíveis no APU. Fonte: APU

Ano	Nº de registros
1877 a 1879	93
1883 a 1888	162

5. Atual Catedral Metropolitana do Sagrado Coração de Jesus.

Mesmo a população cativa sendo inferior em relação à quantidade de indivíduos perante a população branca, os registros de batizados não deixaram de existir. O ato continuou a ser praticado mesmo depois da aprovação da Lei do Ventre Livre, uma vez que ficou entendido como uma ação que atendia às necessidades daqueles que almejavam ampliar a classe trabalhadora escrava de um modo barato, porque um escravo adulto era adquirido por um preço maior em relação à criança devido aos serviços prestados. De outro lado foi a forma encontrada por vários escravos em tentar construir uma vida mais justa. O sacramento cristão como aponta Freire (2004), foi visto como uma possibilidade dos escravos para melhor relacionarem-se com seus senhores através do compadrio que passaria a existir se os mesmos fossem padrinhos das crianças negras. Afinal: (...) “adquiriam laços de solidariedade e cooperação que redimensionavam o seu cotidiano, garantindo-lhes espaço de sociabilidade e convivência” (FREIRE, 2004, p. 6). É o que também nos afirma Florentino & Góes em:

Razão tinha Gilberto Freyre quando chamava a atenção para a importância do catolicismo lusitano peculiar por seu apego aos costumes mundanos, na sobrevivência das tradições culturais africanas. Graças a ele era possível não apenas nascer já acompanhado por um padrinho, mas também morrer protegido (FLORENTINO & GÓES, 2005, p. 215-216).

As certidões de batismos nos permitem analisar a presença de crianças escravas na cidade. Além desses documentos que foram registrados pelo Cartório Criminal, temos os processos criminais, que por sua vez têm muito a nos revelar sobre a escravidão. Esses documentos foram o ponto de apoio principal nos quais tivemos a condição de nos aproximar dos sentimentos que permeavam a população escrava. Deparamos com o desespero, a injustiça, a angústia, um verdadeiro apelo quanto a agressão física e moral que acontecia com os negros quer fossem adultos e/ou crianças.

“INGENUIDADE” E “TRAVESSURAS”

Dos vários processos criminais que encontramos, um nos chamou a atenção: um caso de agressão física numa escrava. Na leitura desse

documento, disponível no APU⁶, identificamos a fonte que nos permitiu vivenciar o cotidiano vivido por uma criança ingênua nessa cidade.

Na narrativa desse processo crime deparamos com uma criança de apenas oito anos de idade de nome Alexandrina, filha de Maria, escrava de Apolinário José de Almeida. A criança sofreu agressões físicas por parte dos familiares do seu senhor, segundo a sua mãe, por causa de “uns cobres” que a mesma havia subtraído.

No processo crime citado, temos a descrição de um julgamento no qual uma criança foi espancada com a justificativa de ter furtado algo que pertencia aos senhores da casa em que a mesma residia. Uma criança de apenas oito anos que foi submetida à justiça pública do período, em decorrência de uma acusação por parte da promotoria pública, na qual são acusados de agressão física Maria Balbina de Almeida e Antônio José de Almeida que são respectivamente, esposa e filho de Apolinário (proprietário da mãe da criança).

As agressões físicas e morais que atingiram Alexandrina nos ajudam a identificar o papel atribuído à criança negra na sociedade uberabense na visão da classe mais rica. Ela foi agredida, segundo a narrativa do processo, por estar varrendo um quintal que, de repente, sem culpa, por motivos eventuais da natureza, o vento veio e levou as folhas que já haviam sido varridas, segundo a sua versão. Já no testemunho da senhora Almeida, como é apresentada na ficha criminal, o motivo foi por causa do furto de dinheiro pertencente aos seus senhores e que a “mulatinha” havia subtraído para ela.

Nos dizeres da justiça pública o fato ficou arquivado no Cartório Público nas seguintes palavras:

(...) concluídas as quais declararão o seguinte: que examinando a mulatinha de nome Alexandrina verdade de sete passo oito anos encontrarão na anadega direita alguns ferimentos que interessão somente a pelle, e no braço direito trez ferimentos mais leves do que os supra ditos, e que por tanto respondem ao primeiro quizito (...) (APU, 1881, Processo Criminal – nº122).

Para julgar o acontecido a justiça classificava o processo e partindo dessa classificação os fatos seriam analisados. Foram averiguados os

6. APU, 1881, Processo Criminal – nº122

ferimentos em Alexandrina, tendo como causa a utilização de um chicote de couro de anta com anel e corrente de prata.

Para averiguar os fatos foram intimados todos os envolvidos: a vítima Alexandrina, a sua mãe Maria, a senhora Maria Balbina de Almeida, seu filho Antônio José de Almeida, e alguns vizinhos de Alexandrina como testemunhas. Ao intimar esses sujeitos o processo crime nos chama a atenção por dar vozes aos fatos por meio dos envolvidos e de testemunhas. Esta foi a forma de tentar analisar e aproximar o máximo possível dos fatos verídicos por meio da investigação oral, na busca de pistas, indícios e inquietações que poderiam de algum modo provar o que foi denunciado.

A denúncia, quanto às agressões que marcaram o corpo de Alexandrina, mostra que, se existia certa passividade na cidade, ela não se repetiu nesse caso, porque ao criar coragem e enfrentar os acusados contando os abusos excessivos dos senhores, a escrava Maria, mãe de Alexandrina enfrentou os seus proprietários. Entendemos que a população cativa submetia-se a esses abusos porque careciam de moradia e trabalho, e que, mesmo denunciando a realidade que acontecia nas senzalas como encontramos nos dizeres da escrava Maria, a verdade que prevalecia era a dos mais poderosos.

A criança negra, nesta perspectiva, faz-se presente em meio a uma sociedade que a define como “mulatinha” ou “negrinha”, formas de se referir a Alexandrina no processo crime. Pelas entrelinhas pode-se perceber que a condição de ingênua e pobre foi determinante no julgamento do processo. No depoimento da mãe de Alexandrina ao ser questionada se isso acontecia com frequência (os maus tratos), ela respondeu que era “costume”, e que um de seus filhos, de nome Pedro, menor de um ano de idade, por ser muito “bravo”, foi também agredido até que seu braço e sua perna fossem aniquilados, e que o mesmo morreu há dois anos. Ela conta os fatos da seguinte forma – a respeito da agressão de sua filha:

(...) “que dona Maria Balbina de Almeida na terça-feira tendo mandado sua filha Alexandrina varrer a casa, primeiro ficou ela com essa varreção, porém aconteceu que ventando o vento muito forte tornaram a tocar o sisco para onde estava limpo” (APU, 1881, Processo Criminal – nº122).

Esse relato de Maria contradiz ao da senhora Almeida, que diz ter agredido Alexandrina em decorrência do furto de seus “cobres”.

O processo termina com a absolvição dos acusados, e a exigência do retorno da pequena escrava para junto da sua mãe, ou seja, um retorno para a propriedade dos réus. Porém, os escritos que traduzem os fatos acontecidos do processo crime nos levam a questionar se realmente Alexandrina tinha oito anos. Ao lermos o processo nos deparamos com os dizeres: (...) “que examinando a mulatinha de nome Alexandrina verdade de sete passo oito anos” (...) (APU, 1881, Processo Criminal – nº122), o que não confirma a sua verdadeira idade. Surgem desse modo algumas hipóteses para análise. A primeira pode ser o erro na grafia, como um erro formal na hora de redigir, e na tentativa de correção foi escrito “passo oito anos”, a outra, uma idade ainda não completa, ou seja, ela poderia estar com sete anos de idade, quase oito anos completos, o que infringiria a Lei do Ventre Livre, ocasionando então a correção da escrita.

Sendo uma criança, ela não deveria estar a exercer as tarefas ordenadas pelos senhores de seus pais. De acordo com a Lei de 1871 ela ficaria “apenas” sobre a proteção do senhor até que completasse seus oito anos. Somente após ter oito anos completos é que o seu destino seria definido por seu senhor. Os dizeres do processo crime de Alexandrina afirmam que no momento das agressões que sofreu, ela praticava serviços domésticos, ou seja, os seus senhores já utilizavam de seus serviços. Nesse entender cresce um olhar que a tem como uma mercadoria de fácil manuseio.

A criança nesse contexto desempenhou suas ações e contribuições com a sociedade e foram identificadas nos afazeres domésticos, na exploração e submissão aos proprietários dos seus pais. O registro de sua presença na cidade aparece nos processos crimes, nas certidões de batismos, nos inventários e nos processos de compra e venda de escravos. A sua existência não comoveu aqueles que almejavam tornarem-se mais ricos e poderosos. A sua identidade ficou marcada apenas como mão de obra barata, de fácil domínio e nenhuma piedade.

O caminho que a criança negra traçou em Uberaba, tendo como referência o caso de Alexandrina e Pedro, não foi diferente do destino das crianças existentes nas demais regiões brasileiras. A Lei do Ventre Livre funcionou como uma atração, os pequenos ingênuos começaram a se destacar perante a sociedade vigente devido aos seus serviços que estes poderiam e ou viriam a prestar aos senhores de suas mães.

Nas entrelinhas dos documentos encontramos indícios que nos fazem indagar se por esses motivos mencionados necessitariam de tal tratamento. Os maus tratos com as crianças partiam de pequenas coisas como varrer o quintal. E quando acontecia um espancamento físico ou moral criava-se uma justificativa que revertia a situação, dando vozes às classes mais privilegiadas. Acreditamos, dessa maneira, ser esse o motivo dos pais de crianças ingênuas convidassem os seus senhores para batizarem seus filhos, porque assim eles “fugiam” dessa realidade cruel, facilitando o convívio com homens de status social superior (FREIRE, 2004).

As fontes nos mostram os fatos, mas a sua reconstrução é realizada a partir de documentos que foram deixados por sujeitos que viveram num determinado período e tempo. No processo crime de Alexandrina ficou registrada a visão dos mais favorecidos. Ao lermos o processo crime identificamos um aproximar tão real, que nos leva a acreditar que a história de vida, as relações sociais que existiram no período de escravidão na pequena urbe foram na medida determinantes para a construção do cotidiano vivenciado.

As marcas que encontramos nesse passado “negro” fizeram com que nós recuperássemos mais um *quantum* de história da cidade de Uberaba. E, que nos possibilita pensarmos nos processos históricos que se desencadearam nesta cidade. Assim, por meio desta narrativa, buscamos transmitir para a população a importância das trajetórias de vida que fazem parte da história local.

Conhecer as fontes que o APU disponibiliza para toda população e estudiosos que se interessam em desenvolver suas pesquisas foi um dos primeiros passos que seguimos. As fontes funcionaram como pistas, indícios que nos guiaram pelos caminhos da investigação.

Nesse processo de construção aparece o historiador, que atua no campo da pesquisa na busca de novos encaixes, e foi dessa forma que trabalhamos ao tentarmos recuperar o cotidiano das crianças da pequena urbe do sertão mineiro. Para Carlo Ginzburg⁷ necessitamos identificar nas pistas os detalhes, pois quando esmiuçamos os documentos e os fatos, encontramos algo que não havíamos percebido antes, acabamos

7. GINZBURG, Carlo. Sinais - Raízes de um Paradigma Indiciário. In: *Mitos, Emblemas e Sinais*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. pp.143-179.

enxergando o que está nas entrelinhas. Em Uberaba, no processo crime de Alexandrina, encontramos a experiência de uma criança negra condicionada aos modos de vida dos mais favorecidos, e desses acontecimentos tentamos traduzir os fatos de uma época.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A formação da cidade de Uberaba coincidiu com o impacto da abolição do tráfico negreiro no país e vários foram os aspectos que contribuíram para a constituição socioeconômica da cidade. Dentre eles podemos citar uma economia baseada na agricultura e pecuária, a localização geográfica entre o principal eixo econômico do país a uma grande área despovoada, porém cheia de riquezas e ao fato de Uberaba firmar-se como cidade primaz na região, visto que a mesma possuía grande importância regional.

Ainda podemos afirmar que a participação dos negros na formação da sociedade uberabense merece destaque. Ao falarmos da pequena urbe do Sertão da Farinha Podre, não podemos deixar de lado a participação e contribuição dos escravos dentro do processo histórico da cidade. Se percebermos certo esquecimento local quanto à participação desses indivíduos na história da cidade, devemos então compreender a importância desse trabalho, bem como outros aqui citados, para uma recuperação da contribuição desses excluídos da história de Uberaba.

Por falar em excluídos, temos novas vozes, agora não tão abafadas. Podemos ouvir o choro de uma criança, lutando contra uma brisa que teima em espalhar os “ciscos” que então juntara com a vassoura. Ou ainda, se roubara umas moedas ou não, por motivos desconhecidos, talvez na tentativa de comprar a liberdade da mãe, visto que só assim sentiria o sabor da liberdade. Será que uma criança negra compreenderia o significado da Lei do Ventre Livre ou ainda do título que lhe era atribuído: “ingênuo”? Sem sombra de dúvida essas vozes estão ecoando pela cidade.

Uma análise da Lei do Ventre Livre nos permite perceber as contradições expostas em seu texto. Na aplicação prática da mesma, encontram-se elementos legais que permitem a continuidade da execução dos trabalhos escravos. Portanto, qual era essa liberdade concedida? Qual era o papel do Estado na concessão dessa liberdade? São alguns pontos

que nos permitem refletir sobre a situação dos cativos no Brasil, nesse período que antecedeu a abolição da escravatura.

Gostaríamos que não caísse no esquecimento a contribuição dos cativos para a nossa sociedade. Em específico em Uberaba, onde pudemos encontrar um cotidiano escravo rico e cheio de sociabilidades. Por meio da leitura das entrelinhas de documentos, pudemos encontrar laços de família entre os escravos uberabenses. Esses negros eram muito mais que simples mercadorias de seus senhores. Eles uniam-se, casavam-se informalmente ou ainda em menor número na igreja, batizavam seus filhos, utilizavam-se de inúmeras artimanhas como forma de resistências, e assim garantiam a continuidade de práticas existentes na sua cultura.

Essas foram algumas contribuições que obtivemos na realização desse trabalho. Com certeza, elas compensaram o difícil emprego da pesquisa, sobretudo por se tratar de manejo de fontes escritas datadas de fins do século XIX. Talvez essa tenha sido a nossa maior dificuldade, o trato com esses documentos antigos, em que a escrita dificulta pela sua forma de elaboração, e pela contribuição do tempo e má conservação. Novos trabalhos podem surgir a partir do pressuposto de ensino e aprendizagem sobre o escravismo no cenário local, enxergando a contribuição dos escravos para a formação histórica da sociedade uberabense.

SCENES OF AN INGENUOUS LIFE: SLAVERY AND INFANCY IN UBERABA (1871-1888)

Abstract: New studies on slavery in Brazil are being developed with a new historiographical approach. Uberaba, slavery coexisted with the development of small metropolis, a region previously known as the “Sertão da Farinha Podre”. In order to raise this everyday scenes captive in Uberaba, we went to a literature on the theme of slavery and the history of Uberaba. Supported by the Cultural History, seek the sources of the “Arquivo Público de Uberaba”, documents allowing us to conduct this survey. One child drew our attention, Alexandrina, tried and sentenced to “seven step eight” years old. And in the process of trial is clearly a punishment for blinding and exploitation suffered by black children, daughters of slaves, freed by the “Lei do Ventre Livre”.

Key words: Slavery, Infancy, Quotidian.

REFERÊNCIAS

Fontes

APU. Igreja do Sagrado Coração de Jesus. Registros de batizados, 1877 – 1888.

APU. Processo Criminal – nº122 – 1881.

Bibliografia

BURKE, Peter. *Cultura Popular na Idade Moderna*. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. Morfologias da Infância Escrava: Rio de Janeiro, séculos XVIII e XIX. In: FLORENTINO, Manolo (Org.). *Tráfico, Cativo e Liberdade* – Rio de Janeiro, séculos XVII-XIX. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 207-228.

FRANCO NETTO, Fernando. *Relações entre senhores e escravos em área voltada para o abastecimento interno – Guarapuava século XIX*. XXIV Simpósio Nacional de História, ANPUH. São Leopoldo: Unisinos, 2007.

FREIRE, Jonis. *Compadrio em uma freguesia escravista: Senhor Bom Jesus do Rio Branco (MG) (1838-1888)*. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais. Caxambu, 2004.

FREITAS, Marcos Cezar de (org.). *História Social da Infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1997.

GINZBURG, Carlo. “Sinais - Raízes de um Paradigma Indiciário”. In: *Mitos, Emblemas e Sinais*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. pp.143-179.

GOMES, Alessandra Caetano. *Os Pretos forros do Sertão da Farinha Podre: Um caso de equilíbrio entre os sexos dos libertos de Uberaba-MG 1840-1888*. XIV Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP. Campinas: Unicamp, 2004.

LOURENÇO, Luís Augusto Bustamante. *Das Fronteiras do Império ao Coração da República: o Território do Triângulo Mineiro na Transição para a Formação Sócio-Espacial Capitalista na Segunda Metade do Século XIX*. São Paulo, 2007. 306p. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Universidade de São Paulo.

RIBEIRO JÚNIOR, Florisvaldo Paulo. “*De batuques e trabalhos*” – Resistência negra e a experiência do cativo – Uberaba, 1856/1901. Dissertação de mestrado em História. PUC: São Paulo, março de 2001.

SOUZA, Júlio César de. Uberaba: Relações Escravas na Cidade Primaz (1871-1888). *Revista Triângulo: Ens. Pesq. Ext. Uberaba – MG*, v.2. n.2, p. 125-137, jul./dez. 2009.

THOMPSON, E.P. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

SOBRE OS AUTORES

Júlio César de Souza – Mestrando em História pela Universidade Federal de Uberlândia e Bolsista da CAPES.

Renata S. B. de Oliveira – Graduada em História pela Universidade de Uberaba e graduanda do curso de Pedagogia da Universidade Federal de Uberlândia.

Sandra Mara Dantas – Doutora em História pela Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho” (UNESP – Campus Franca) e coordenadora do curso de História da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM)

Recebido para publicação em 27/07/12

Aceito para publicação em 03/08/12